



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, torna a público a quem possa interessar que se acha aberto e instaurado na Câmara Municipal, o processo de licitação pública, na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.2 O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço para contratação de serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com 99% de garantia da banda, o link deverá disponibilizar no mínimo 5 ips fixos válidos livres, devendo estar disponível em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP válido, serviços entregue através de conexão por cabo de fibra óptica, com capacidade total de 20MB dedicado, distribuídos na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

1.2. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 - O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de R\$ 19.800,00 (valor anual/12 meses) sendo o valor máximo mensal, **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociedades especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no presente ato de convocação. Inobstante a licitação ser da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, as empresas deverão estar inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS (*art. 34, § 2º Lei 8.666/93*) ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data mencionada no preâmbulo deste edital, correspondente ao recebimento dos envelopes.

2.2 O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual)** e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006..

2.4 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.7 O representante legal da empresa deverá, **antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta**, no momento do credenciamento, identificar-se, apresentando a Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto, além de prova de titularidade da empresa ou de procuração, se for o caso, **e ainda a declaração** de enquadramento da empresa licitante como sendo ME, EEP ou Microempreendedor Individual, cujo modelo consta do Anexo VII deste edital, devendo tal declaração ser entregue **acompanhada de certidão atualizada, seja a expedida pela Junta Comercial quando nela registrada, seja a do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas quando nele registrado.** A presente declaração e a certidão acima citadas deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

2.8 Se a empresa enviar representante que não seja sócio faz-se necessário o credenciamento por procuração, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar, na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.10 O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.11 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.12 Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

2.13 Não poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que:

2.13.1 Tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.13.2 Esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

2.13.3 Esteja estabelecidas sob a forma de consórcio.

2.13.4 Possua a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

III - DA DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DE PROPOSTA

3.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão de Licitação/Comissão Especial, na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado - MS, **até às 08h50min. do dia 31 de outubro de 2018, ficando designada a audiência inicial para a abertura dos envelopes, para esta mesma data às 09h00min, com ou sem a presença dos concorrentes.**

3.2 A Presidência da Comissão de Licitação, após a verificação dos documentos de Credenciamento, **realizará a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e no **Cadastro Nacional de**



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa nas licitações, no link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

3.3 Estando a licitante inscrita em quaisquer dos cadastros acima ficará impedida de participar da presente licitação, sendo excluída do certame.

3.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em um envelope lacrado, contendo em uma de suas faces externas, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO ESPECIAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

3.5 Os documentos exigidos no Envelope 01 – documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma via, devendo ser em original ou mediante cópia. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.6 No envelope n.º 01, de documentos para habilitação, deverá conter todos os documentos exigidos para habilitação, descritos nos itens seguintes, sob pena de inabilitação. **Quaisquer certidões negativas pedidas podem ser substituídas por certidão positiva com efeito de negativa.**

3.6.1 Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3.6.2 Contrato social da empresa com todas as alterações existentes, ou contrato social consolidado;

3.6.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.6.5 Certidão conjunta negativa de débito com a Receita Federal/Procuradoria da Fazenda Nacional/Contribuições Previdenciárias

3.6.6 Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

3.6.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa, **SENDO ESTA DE FORMA GERAL, ALCANÇANDO TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL;**

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.6.8 Certidão negativa de falência e de concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante;

3.6.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT junto a Justiça do Trabalho;

3.6.10 Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

3.6.11 LICENÇA SCM (Sistema de Comunicação Multimídia) outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, demonstrando que a licitante está qualificada para operar no ramo de telecomunicações.

3.6.12 Declaração da licitante de que têm em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

3.6.13. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

3.6.14 Balanço patrimonial da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial.

3.6.15 Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem índices igual ou maior que 1,00 quanto a liquidez geral e liquidez corrente e menor que 0,50 quanto ao grau de endividamento total.

b) de Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} > 1,00$$

b) de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

c) Grau de Endividamento Total

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,50$$

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.6.16 Fica isento da exigência contida no item 3.6.14 e 3.6.15 a empresa optante do Simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a declaração do imposto de renda de pessoa jurídica, referente ao ultimo exercício, acompanhada de declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo Simples.

3.6.17 As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual, por balancete referente ao mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.6.18 A empresa licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

3.7 As certidões que não tenham o prazo de validade expressa, será considerada pela Comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

3.8 Os documentos deverão ser relacionados separadamente, em folhas soltas, sem rasuras ou entrelinhas.

3.9 Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

IV - DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada, em um envelope lacrado, contendo em uma de suas faces externas, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO ESPECIAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

4.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos.

4.3 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

4.4 Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, inclusive despesas com materiais e funcionários, encargos sociais, encargos tributários, bem como, todas as demais despesas acessórias porventura existentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte do licitante.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.5 A proposta deverá mencionar:

4.5.1 O valor global para a prestação dos serviços, em real, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

4.5.2 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data da audiência que efetivamente ocorrer o seu conhecimento;

4.5.3 Data e assinatura do proponente.

4.6 **Será desclassificada e considerada de valor excessivo, a proposta que apresentar valor global superior ao menor valor global anual (12 meses) cotado previamente, qual seja, R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) sendo R\$ 1.650,00/mês.**

4.7 Não haverá reajuste de preço durante a vigência da contratação.

4.8 Nos preços propostos deverão ser computados todas as despesas da contratada para a prestação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados e encargos fiscais.

V – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias, após o empenho.

5.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços.

5.3 O contrato poderá ser prorrogado, na forma prevista na legislação (art. 57 e outros da Lei 8666/93 com suas alterações posteriores).

VI - DOS PRAZOS

6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Câmara Municipal.

6.3 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação em audiências previamente designadas, o prazo recursal inicia a partir da data da audiência, estando ou não, presentes as partes interessadas ou seus representantes legais.

J.
A.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.4 A Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

6.5 Fica facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, na forma prevista no artigo 49, "caput", da Lei 8.666/93.

6.6 Na hipótese da Câmara Municipal não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

VII - DO CONTRATO, ALTERAÇÕES, FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS

7.1 A adjudicação será efetuada mediante Contrato Administrativo de prestação de serviços, observando-se as condições do Edital e as condições que constam da Minuta do Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

7.2 A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

7.3 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

7.4 A rescisão do contrato poderá ser:

7.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

7.4.2 Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

7.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

7.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.7 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.8.1 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

7.8.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a dois (02) anos;

7.8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.9 No caso de qualquer infração contratual, a Câmara Municipal/ Município de Aparecida do Taboado/MS poderá aplicar à contratada uma multa de dez por cento, do valor total do contrato, além de outras eventualmente previstas neste edital e na minuta do contrato, de conformidade com a gravidade da infração, apurado em devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.10 A Câmara Municipal/Municipalidade de Aparecida do Taboado, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

VIII - PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Para julgamento desta Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, **considerar-se-á vencedor, a proponente que apresentar o menor valor global,**

8.2 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio, nos termos do § 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

IX – DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme segue:

Cód Reduzido: 13

Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função : 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 - Programa de Gestão Legislativa

Proj./Ativ : 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

El. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

X - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

10.1 À Comissão de Licitação compete:

10.1.1 Examinar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

10.1.2 Inabilitar ou desclassificar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer das exigências previstas neste Edital.

10.1.3 Examinar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

10.1.4 Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes ao ato.

10.1.5 Organizar o Mapa Geral e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Na fase de habilitação preliminar, após análise da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá nesse caso específico, proceder à abertura das propostas dos licitantes habilitados, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso algum licitante manifestar interesse em recorrer nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei e então será designada nova data para a audiência de abertura dos aludidos envelopes das propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

11.2 Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

11.3 Ao Presidente da Câmara Municipal, fica reservado o direito de anular a presente Tomada de Preços no caso de irregularidade ou revogá-la por conveniência administrativa, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito de quaisquer reclamações ou indenizações.

11.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado através de profissional que compõe a Comissão de Licitação.

11.5 O contratado será responsável nas áreas cível, criminal e administrativa, por todos os danos que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

11.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou qualquer outra a ele relacionadas, deverão dirigir-se a Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de até vinte e quatro (24) horas do horário previsto para a entrega dos envelopes, sob protocolo na sede da Câmara Municipal.

11.7 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

11.8 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo ou que não tenha sido protocolado na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

11.9 Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, o recorrente ficará sujeito à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.10 Só terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os proponentes e seus representantes legais e os membros da Comissão de Licitação.

11.11 Complementam este Edital os seguintes Anexos:

11.11.1 Anexo I – Termo de Referência

11.11.2 Anexo II - Proposta de Preço;

11.11.3 Anexo III - Minuta do Contrato;

11.11.4 Anexo IV - Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

11.11.5 Anexo V - Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação,

g.
g.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

participação e contratação;

11.11.6 Anexo VI - Declaração de aceite do teor edital

11.11.7 Anexo VII – Declaração de enquadramento ME ou EPP.

11.11.8 Anexo VIII – Declaração da licitante de que atende as exigências legais e que possui condições técnicas para realização do objeto desta licitação.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de outubro de 2018.

ARIFANA SOUTO VALIM
Presidenta da Comissão de Licitação

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Como a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado abriu o presente procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS – pelo critério/tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a seleção de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços, é que apresenta este Termo de Referência.

FINALIDADES

O presente procedimento licitatório, como já dito, tem por finalidade, selecionar empresa que presta serviços de acesso dedicado à internet, que ao fim do presente certame e assinado o respectivo contrato administrativo irá prestar serviços à Câmara Municipal com as características descritas no edital e neste termo de referência.

DO OBJETO

Portanto, o objeto do presente certame licitatório, onde está encartado o presente Termo de Referência, é a seleção de empresa especializada para proceder à prestação de serviços à Câmara Municipal, quais sejam:

Contratação de serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com 99% de garantia da banda, o link deverá disponibilizar no mínimo 5 ips fixos válidos livres, devendo estar disponível em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP válido, serviços entregue através de conexão por cabo de fibra óptica, com capacidade total de 20MB dedicado, distribuídos na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional ao seu preço, devendo observar toda a legislação exigível para tanto.

A vigência do contrato a ser firmado, sua execução, obrigações da contratante e da empresa contratada, condições de pagamento e sanções aplicáveis são as constantes do edital, os quais compõem o presente Termo de Referência, como se aqui estivesse literalmente transcritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VALOR DE REFERÊNCIA
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

O valor máximo dos serviços foi obtido mediante o menor valor cotado previamente através de Cotação de Preço feito pela Câmara Municipal, qual seja:

Descrição	QTD.	Val. Unit/mês	Valor Total
Contratação de serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com 99% de garantia da banda, o link deverá disponibilizar no mínimo 5 ips fixos válidos livres, devendo estar disponível em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP válido, serviços entregue através de conexão por cabo de fibra óptica, com capacidade total de 20MB dedicado, distribuídos na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, com fornecimento dos equipamentos necessários á execução do serviço e suporte técnico	12	1.650,00	19.800,00

Valor Total R\$ 19.800,00

Qualquer valor ofertado acima do valor global total supra, será considerado excessivo e desclassificará a proposta.

No preço proposto deverá ser computado todas as despesas da empresa, de qualquer natureza e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado. É de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, toda e qualquer responsabilidade civil, indenizatória de qualquer natureza, fiscal, trabalhista, tributária, previdenciária e comercial, inclusive em relação aos seus empregados/prepostos.

O julgamento será pelo menor preço global e a Câmara Municipal só pagará pelo serviço efetivamente realizados. Execução Indireta. Empreitada por preço global.

Forma de pagamento

O pagamento dos serviços ocorrerá tal qual descrito no edital, devidamente acompanhado da nota fiscal e atestado de recebimento firmado pelo fiscal do Contrato da Câmara Municipal. O pagamento poderá ocorrer através de moeda corrente do país, cheque,



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

depósito ou transferência bancária, inclusive eletrônica. A Câmara Municipal pagará somente pelo serviço efetivamente prestado mensalmente, até 10 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

Quando da realização dos pagamentos a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação formalizada.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrente do contrato a ser firmado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód Reduzido: 13
Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
Função : 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa de Gestão Legislativa
Proj./Ativ : 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
EI. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O contrato vigorará inicialmente por doze meses a contar da sua assinatura, sendo que as despesas no ano de 2018 onerarão dotação orçamentária própria e vigente e nos anos seguintes, em dotações equivalentes, nos respectivos orçamentos, inclusive em caso de aditativo/prorrogação do contrato até o limite permitido legalmente, tanto quanto ao prazo quanto ao valor considerando a modalidade da licitação (TP)

Aparecida do Taboado – MS, 05 de outubro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

<u>DADOS DA LICITAÇÃO</u>	
TP Nº 3/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018 - CRITÉRIO – MENOR PREÇO GLOBAL	
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS	
ENTREGA DOS ENVELOPES	- AS 08:50 HORAS DO DIA 31/10/2018
ABERTURA	- ÀS 09:00 HORAS DO DIA 31/10/2018
LOCAL -RUA ULISSES M. DE FIGUEIREDO 4015 - JARDIM SÃO BENTO –AP. DO TABOADO - MS	
<u>PROPONENTE</u>	
CNPJ	-
EMPRESA	-
ENDEREÇO	-
CIDADE	-
<u>OBJETO</u>	
Seleção de proposta(s) mais vantajosa para a Câmara Municipal visando a contratação dos serviços descritos no edital, a serem utilizados pela Câmara Municipal.	

Prezado Senhor,

A Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, convida vossa empresa a, apresentar a proposta de valores para **TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL** a qual deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, na Secretaria Administrativa, no endereço supra, no dia **31/10/2018** às **08:50 horas MS**, sendo que, a abertura está prevista para o mesmo dia às **09:00 horas MS**. Não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.

Objeto: Contratação de serviço de acessos de Internet via fibra óptica.
Conforme tabela adiante:



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COD.	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNIT./MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com 99% de garantia da banda, o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs fixos válidos livres, devendo estar disponível em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP válido, serviços entregue através de conexão por cabo de fibra óptica, com capacidade total de 20MB dedicado, distribuídos na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico	12 meses		
			Valor Total	

Valor Total por extenso: _____

Características Mínimas solicitadas:

- Os serviços deverão ser instalados no prédio de uso da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado;
- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- O acesso à Rede Mundial de Internet, através da rede de fibra óptica, deverá utilizar o protocolo TCP/IP, com garantia integral de banda entre a porta de saída do roteador instalado na Câmara e a porta de saída do roteador da Contratada localizado no seu Ponto de Presença do Backbone INTERNET;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 5 endereços IP fixos;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 20 Mbps;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal (das 7hrs-MS às 13hrs-MS) devida ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo o problema ou defeito ser solucionado em até 06 (seis) horas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão no mínimo de 20 Mbps (Vinte megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar no mínimo 20 Mbps (Vinte megabits por segundo) de tráfego de entrada e no mínimo 20 Mbps (Vinte megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas);
- O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a empresa contratada para a definição de novas condições técnico - comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;
- O retardo máximo aceitável para o serviço em questão não deve ultrapassar a 200ms, visando uma melhor performance Entende-se como retardo o atraso máximo que a rede e seus equipamentos de acesso introduzem, entre a emissão e a recepção de um sinal;
- A Rede deverá possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 99% do serviço para o encaminhamento do tráfego gerado pela contratante;
- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- A empresa deverá possuir suporte à disposição para abertura de chamados, para solucionar problemas no link de internet;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Não poderão ser cobrados valores para esses chamados, somente as peças, que caso necessitarem, forem trocadas;
- O link ofertado deverá ser instalado na Câmara, por conta da Licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias uteis contados da assinatura do contrato e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do serviço no período intentado.

- **Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de seu conhecimento;

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável –

Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO.

Os infra-assinados, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO, (qualificação), portador do RG nº _____ – SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____ nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada legalmente neste ato por _____ (qualificação), residente e domiciliado na (Rua) (Av.) (Alameda) (Travessa) _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ - SSP/____, têm entre si, justos e contratados a presente Contratação de serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com 99% de garantia da banda, o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs fixos válidos livres, devendo estar disponível em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP válido, serviços entregue através de conexão por cabo de fibra óptica, com capacidade total de 20MB dedicado, distribuídos na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - da fundamentação legal

1.1 O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Ver. Alaor Bernardes da Silva Filho, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 9/2018, gerado pela **Tomada de Preços nº 003/2018**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal aos ____/____/____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujo Edital e anexos faz parte integrante e complementar deste contrato como se nele estivesse contido e literalmente transcrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cláusula segunda - do objeto

2.1 A contratada efetuará os serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com 99% de garantia da banda, o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs fixos válidos livres, devendo estar disponível em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP válido, serviços entregue através de conexão por cabo de fibra óptica, com capacidade total de 20MB dedicado, distribuídos na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

2.2 Todos os serviços e materiais necessários para a execução do contrato, deverão ser disponibilizados/fornecidos/adquiridos pela empresa contratada.

Cláusula terceira – do valor dos serviços

3.1. O valor total deste contrato é de R\$(_____), sem quaisquer reajustes, sendo que estão inclusos neste valor, todas e quaisquer as despesas inerentes ao serviço contratado, inclusive eventual gasto com transporte de materiais e pessoas, frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula quarta – do pagamento, da fiscalização e recebimento dos serviços

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, até decimo dia útil, de forma mensal.

4.2. Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO do recebimento dos serviços nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

4.3 Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.4 Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

4.5 Quando da realização dos pagamentos a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação formalizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.6 O pagamento está condicionado ainda, a apresentação com a nota fiscal dos serviços, de certidões que demonstrem estar ela em dia com as obrigações perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal.

Cláusula quinta – da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2018 da Câmara Municipal:

Cód Reduzido: 13
Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
Função : 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa de Gestão Legislativa
Proj./Ativ : 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
El. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentarias.

Cláusula sexta – da vigência do contrato

6.1 O presente contrato terá vigência até ___ de _____ de 2019, ou sejam um ano, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

6.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, de conformidade com o interesse público e com a legislação de regência (Lei 8666/93 com suas alterações – art. 57, II e outros) na parte que dispõe sobre a prorrogação, observado o prazo legal e o valor limite da modalidade TP.

Cláusula sétima – da execução

7.1 O prazo para a instalação e disponibilização dos serviços, objeto deste contrato, será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, expedido pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado / MS..

7.2 A contratada deverá manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

Cláusula oitava – das disposições gerais

8.1 A fiscalização dos serviços contratados ficará a cargo de um servidor designado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal.

8.2 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula nona – das multas

9.1 A multa será descontada dos pagamentos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal/Município de Aparecida do Taboado poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Multa.

9.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, com percentual incidente sobre o valor total do contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, com atraso de até vinte dias.

9.5 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade ou praticar infrações não descritas no presente Edital.

9.6 Será aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total da contratação, quando a licitante vencedora:

9.6.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização.

9.6.2 Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.6.3 Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas, ou indenizar a contratante por perdas e danos.

9.6.4 Desatender às determinações da Fiscalização.

9.6.5 Cometer qualquer infração à legislação federal, estadual e municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.6.6 Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.6.7 Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

9.7 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

9.7.1 Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 20 (vinte) dias no prazo para conclusão do objeto contratual.

9.7.2 Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual.

9.7.3 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Cláusula décima – das formas de rescisão

10.1 A rescisão do contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

10.1.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula décima primeira – da publicação

11.1 Dentro do prazo legal, contados da assinatura do presente contrato, a contratante providenciará a publicação do resumo deste instrumento na imprensa oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cláusula décima segunda - dos encargos incidentes sobre o contrato

12.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e os relativos a acidente de trabalho, bem como os eventuais danos de qualquer tipo/modalidade que causar a terceiros, decorrente da prestação dos serviços, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a eventual indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

12.2 A contratada será responsável nas áreas civil, penal e administrativa, por todos os danos que causar a contratante ou a terceiros, decorrente da prestação dos serviços.

Cláusula décima terceira - dos casos omissos

13.1 Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláusulas décima quarta - do foro

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

P/Contratada

Testemunhas:

2. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO (MS)

Ref.: Tomada de Preço nº 003/2018

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, a estrita observância ao disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal e que portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos. Declara ainda estar ciente de que eventual infringência ao citado dispositivo constitucional acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no procedimento licitatório ou ainda a rescisão do contrato administrativo que porventura vier a firmar com a Câmara Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V

MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n.º
_____, para fins de participação na **Tomada de Preços n.º**
003/2018, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública, de conformidade com às vedações estabelecidas na Lei Federal n.º
8.666/93, e demais legislações correlatas e se obriga a informar a Câmara Municipal de
Aparecida do Taboado a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e/ou
que a impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no artigo 55,
inciso XIII, da Lei n.º 8666/93..

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante –



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL
(modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital,
ressalvando-se o direito recursal. **DECLARA AINDA** que recebeu e/ou obteve acesso a todos
os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o
cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação – Tomada de Preços nº 003/2018 –
e que está ciente das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e dos elementos
técnicos contidos no edital e seus anexos e que se compromete por inteira responsabilidade,
inclusive em relação às questões técnicas ou financeiras específicas, à execução do objeto
contratual.

Local e data. _____, _____ de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII
MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e de CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 03/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme disposição da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposição da Lei Complementar nº 123/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme disposição da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

APARECIDA DO TABOADO- MS, ____ de _____ de 2018.

FORNECEDOR
CPF/CNPJ FORNECEDOR

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante. **Caso a empresa licitante não esteja enquadrada em nenhuma das situações, não poderá participar do certame licitatório que, em razão do valor é exclusivo para tais.**

Por se tratar licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual a licitante deverá apresentar a presente declaração de enquadramento, firmada pelo representante legal, de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, acompanhada de certidão atualizada, seja a expedida pela Junta Comercial quando nela registrada, seja a do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas quando nele registrada.

A presente declaração e a certidão acima citadas deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, a qual deverá ser entregue à Presidente da Comissão de Licitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar 123/06 com suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E QUE POSSUI CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, através da presente DECLARAÇÃO, firmada sob as penas da lei, DECLARA para os devidos fins que atende as exigências legais, bem como, possui condições técnicas para realização do objeto desta licitação. (Tomada de Preços nº 03/2018), bem como, pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços a serem contratados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que a mesma possa produzir de plano seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J

Pelo presente, declaro que tenho interesse em participar da presente licitação e que recebi na data de hoje, o Edital de licitação – Tomada de Preços nº 03/2018 e seus anexos.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, a serem entregues pelas empresas participantes do certame licitatório, serão recebidos até às **08:50 horas MS, do dia 31/10/2018** na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado – MS. A abertura será no mesmo dia às 09:00 horas MS.

Aparecida do Taboado – MS _____ de _____ de 2018.
